



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2022

Ji-Paraná (RO), 9 de março de 2015

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
CONTRATO EMTU.....	PÁG. 03
PORTARIA.....	PÁG. 04
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 05
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 06

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-6574/2014

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Processo Punitivo
À Procuradoria Geral do Município
Dr.º Leni Matias
Senhora Procuradora Geral,

Embora notificada, a empresa contrata não apresentou justificativa pelo descumprimento contratual, **DETERMINO** a imediata instauração de procedimento punitivo contra a empresa C. M. DA SILVA – ME.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10308/2014

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Registro de Preço
À Controladoria Geral do Município
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

RATIFICO o parecer n. 160/SRP/CGM/2015, juntado às fls. 280, homologando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO o reajuste de valor conforme quadro demonstrativo apresentado pela CGM no parecer acima mencionado.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-11547/2013

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Processo Punitivo
À Procuradoria Geral do Município
Dr.º Leni Matias
Senhora Procuradora Geral,

Considerando as orientações contidas no Parecer Jurídico 1826/2014 e a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde às fls. 348, **DETERMINO** a imediata instauração de procedimento punitivo contra a empresa CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12708/2013 Vol. I, II e III

INTERESSADA: SEMPLAN
ASSUNTO: Pavimentação – Bairro Jardim dos Migrantes
À Procuradoria Geral do Município
Dr.º Leni Matias
Senhora Procuradora Geral,
Com base no Parecer Jurídico n. 123/PGM/PMJP/2015, **DETERMINO:**

A instauração de procedimento punitivo em face da empresa MAX SILVA LOPES EIRELLI LTDA-EPP, em virtude do descumprimento contratual;

Que se proceda ainda, a rescisão unilateral ao Contrato n. 159/PGM/2013.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17394/2014

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (copa/cozinha e limpeza)
DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a aquisição de materiais de consumo (copa/cozinha e limpeza), através de adesão ao Sistema de Registro de Preços (carona) do Pregão Eletrônico nº 05/2014, Ata de Registro de Preços nº 11/2014, da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO. Adoto como fundamentação legal o Parecer Jurídico n. 184/PGM/2015.
AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa GUARA – DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, no montante de **R\$ 1.550,50 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**. À SEMAD para empenho.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 593/2015

INTERESSADO: Wesley da Silva Milhomem
ASSUNTO: Ressarcimento
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,
Trata-se de solicitação de ressarcimento feito por Wesley da Silva Milhomem, em virtude de acidente de trânsito ocasionado por veículo desta municipalidade.

Com base no Parecer Jurídico nº 127/PGM/2015, **AUTORIZO** a realização de reserva orçamentária, e o empenho no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), retirados do orçamento da SEMOSP, em favor de **Wesley da Silva Milhomem**, a título de ressarcimento ao prejuízo causado ao requerente por veículo desta municipalidade a serviço na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Após, encaminhe-se o processo a SEMOSP para que a mesma proceda à abertura de Processo de Sindicância Administrativa, visando apurar as causas do ocorrido, conforme determinado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 22/23.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 17681/2014

INTERESSADO: Jaqueline Jerônimo Souza Cabral
ASSUNTO: Ressarcimento
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho
Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de ressarcimento feito por Jaqueline Jerônimo Souza Cabral, em virtude de danos causados por servidores da SEMOSP ao realizarem roçagem em canteiros da cidade no veículo da requerente.

Com base no Parecer Jurídico nº 126/PGM/2015, **AUTORIZO** a realização de reserva orçamentária, e o empenho no valor de R\$ 100,00 (cem reais), retirados do orçamento da SEMOSP, em favor de **Jaqueline Jerônimo Souza Cabral** (conta bancária indicada às fls. 14/15), a título de ressarcimento ao prejuízo causado a requerente.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1908-2014

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: Empenho estimado
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Eugênio Marinho

Senhor Secretário,

Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de campanha educativa de orientação sobre o funcionamento do FUMCRANÇA, com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com base no despacho proferido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a emissão do **empenho estimativo**, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da empresa CRIATTO PUBLICIDA-

DE, nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-962/2010

INTERESSADA: SEMAS
ASSUNTO: Locação de imóvel
Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo e valor em relação ao Contrato n. 056/PGM/2010.

Instada-se a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 211/PGM/PMJP/2015, favorável ao pleito.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo e valor ao **Contrato nº 056/PGM/2010**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e Mario Fernandes Nunes, conforme Reserva Orçamentária nº 560, fls. 1363.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2519/2014

INTERESSADA: SEMAD
ASSUNTO: Aquisição de combustível
À Controladoria Geral do Município
Sr. Elias Caetano da Silva
Senhor Controlador,
RATIFICO o parecer n. 157/SRP/CGM/2015, juntado às fls. 171, homologando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO o reajuste de valor conforme planilha apresentada pela Controladoria Geral do Município, parte integrante do parecer acima mencionado.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3638/2014

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de CBUQ e RM-1C para execução de serviços de recapeamento
À Controladoria Geral do Município
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,
RATIFICO o parecer n. 161/PGM/PMJP/2015, juntado às fls. 544, homologando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO o reajuste de valor conforme planilha apresentada pela Controladoria Geral do Município, parte integrante do parecer acima mencionado.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10129/2014

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Aquisição de combustível
À Controladoria Geral do Município
Sr. Elias Caetano da Silva
Senhor Controlador,

RATIFICO o parecer n. 156/SRP/CGM/2015, juntado às fls. 328, homologando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO o reajuste de valor conforme planilha apresentada pela Controladoria Geral do Município, parte integrante do parecer acima mencionado.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12237/2014 Vol I e II

INTERESSADA: SEMPLAN/SEMAS
ASSUNTO: Reforma para Adequação e Acessibilidade do Imóvel di CRAS-Jardim dos Migrantes
Com base no Parecer Jurídico nº 257/PGM/PMJP/2015, da Procuradoria

Geral do Município, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 12/03/2015 e aditivo de valor no importe de R\$ 16.088,80 (dezesesseis mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos), relativos ao **Contrato nº 138/PGM/PMJP/2014**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa Santos e Carvalho Ltda-ME.
À SEMAD para as providências cabíveis, após, a PGM para confecção do competente Termo.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14847/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Registro de Preço

À Controladoria Geral do Município

Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,

RATIFICO o parecer n. 132/SRP/CGM/2015, juntado às fls. 231, homologando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO o reajuste de valor conforme planilha apresentada pela Controladoria Geral do Município, parte integrante do parecer acima mencionado.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-50/2015

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Cumprimento de Decisão Judicial

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-1058/2015

INTERESSADO: SEMAGRI

ASSUNTO: Aquisição de peças e mão de obra

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Considerando o resultado infrutífero do Pregão Presencial n. 018/CPL/PMJP/RO/2015, conforme manifestação juntada às fls. 68, e tendo em vista a urgência que o caso requer, com base nas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-1541/2015

INTERESSADO: SEMAD

ASSUNTO: Aquisição de material Permanente (fragmentadora de papel elétrica)

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-1899/2015

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Materiais de Consumo para realizar instalação de quadra de área Poliesportiva medindo 16x8 metros, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Francisco

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-2199/2015

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica, objetivando a formação de Registro de Preço*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-2247/2015

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial, objetivando a formação de Registro de Preço*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-2290/2015

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica, objetivando a formação de Registro de Preço*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-2607/2015

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-2617/2015

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo – Decisão Judicial

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-2620/2015

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar reforma no Centro de Saúde Dom Bosco

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Tomada de Preços*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecy José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Selo Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

PROCESSO N. 1-2791/2015

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos – Ordem Judicial
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-8141/2014

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos – Ordem Judicial
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-9832/2014

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos – Ordem Judicial
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-12969/2013

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos – Ordem Judicial
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-15024/2011

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos – Ordem Judicial
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-17055/2014

INTERESSADO: SEMAGRI
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-17314/2011

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-2194/2015

INTERESSADO: SEMURFH
ASSUNTO: Processo estimativo para pagamento de taxas de RRT junto ao CAU/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, os quais adoto como razões para decidir.
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93.
ADJUDICO o objeto do presente processo em favor do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Rondônia, no **valor total estimado de R\$ 9.038,40 (nove mil, trinta e oito reais e quarenta centavos)**.
A SEMAD para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Ji-Paraná, 06 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-1197/2013

INTERESSADO: PGM
ASSUNTO: Locação de imóvel
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico n. 243/PGM/PMJP/2015, ratificado pela manifestação juntada às fls. 54, os quais adoto como razões para decidir.
RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93.
ADJUDICO o objeto do presente processo em favor de ADRIANA CALLEGARI TEIXEIRA SOUZA, EVELIN CALLEGARI TEIXEIRA SOUZA, LAYS HOLANDA FERREIRA TEIXEIRA e GABRIELE CAROLINA MARQUES TEIXEIRA representada por sua genitora MARIA LÚCIA MARQUES AZEVEDO, tudo em consonância com o formal de partilha expedido no Processo Judicial n. 0086240-76.2009.822.0005, no valor mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
A SEMAD para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Ji-Paraná, 04 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO EMTU



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/EMTU/JUR/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA OU FORNECIMENTO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMTU - EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP

I – DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Cláusula 1ª -

1.1 – CONTRATANTE - Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, empresa pública com personalidade jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.342.740/0001-67, com sede administrativa localizada à Av. Brasil, nº 2111, Ji-Paraná-RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente Senhor **Marion Disney da Silva Mello**, conforme DEC. Nº 0020/GAB/PMJP/2013;

1.2 – CONTRATADA - Pública Serviços Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.804.931/0001-01, situada à Avenida Canaã, nº 2828, Sl. 01, Setor 01, Cidade de Ariquemes-RO, neste ato representada por seu sócio proprietário **André Luiz Antonio Freitas**, brasileiro, titular dos documentos de identificação pessoal, RG 764913 SSP/RO e CPF 737.694.282-34, residente e domiciliado em Ariquemes-RO;

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 2ª -

2.1 – O presente contrato decorre da licitação processada na modalidade de pregão eletrônico presencial nº 006/CPL/PMJP/RO/2015, cuja origem deriva do Processo Administrativo nº 091/2014/EMTU, tendo este sua base legal assentado nas disposições das Leis Federais números 8.666/93

e 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis ao caso;

III - DO OBJETO

Cláusula 3ª

3.1 - O objeto do presente contrato é a locação de software destinado ao processamento de dados e serviços referentes a gestão administrativa e contábil, contemplando o direito de uso, serviços de suporte técnico, consultoria, manutenção de ambiente de produção, treinamento de pessoal e instalação de toda a solução necessária aos serviços da CONTRATANTE, tais como sistema de orçamento, contabilidade e tesouraria, controle de patrimônio público, de gestão de pessoal e folha de pagamento, emissão de contracheque, e tudo mais que constam do termo de referencia de fls. 04/33 e outros documentos do Processo Administrativo nº 091/2014/EMTU;

IV – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª –

4.1 – Os serviços aqui contratados tem seu valor assentado na proposta de preços feito pela CONTRATADA, conforme documentos de fls. 93/94, adjudicada pelo termo de fl. 195 dos autos de Processo Administrativo nº 091/2014/EMTU, perfazendo o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e cinco mil reais);

4.2 – A forma de pagamento também obedece a proposta feita pela CONTRATADA, nas fls. 93/94 sendo:
a) uma entrada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a qual será paga 10 dias após a assinatura deste ajuste, pois se refere a implantação do sistema;
b) 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias quais após a assinatura deste contrato.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços e apresentação da nota fiscal referente aos mesmos no setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das demais comprovações necessárias para recebimentos de valores pagos por Entes Públicos, tais como taxas, impostos e outros encargos decorrentes desta prestação.

4.4 - Havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE por mais de 30 (trinta) dias contados estes da efetiva realização dos serviços e entrega das notas fiscais e demais comprovações necessárias ao recebimento dos valores pela CONTRATADA no setor competente daquela, esta terá direito em recebê-los devidamente atualizados na forma legal, incidindo tal atualização apenas entre a data limite para o pagamento regular e aquele em que realmente este será feito, tudo nos termos do art. 55, III da lei 8.666/93.

4.5 - Os valores deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano contados da data de homologação do procedimento licitatório, salvo as exceções previstas no art. 65, II, alínea “d” e § 6º da lei 8.666/93, o que exigirá a devida comprovação por parte da CONTRATADA junto á CONTRATANTE.

4.6 - Nos preços contratados já estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais, de transportes e outras despesas de qualquer natureza e que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento deste contrato por parte da CONTRATADA.

V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos e despesas financeiros para custeio deste contrato correrão a conta da CONTRATANTE, conforme dotação orçamentária prevista no termo de referencia que são:

Unidade gestora: Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná
Unidade orçamentária: Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná
Projeto atividade: Funcionamento e Operacionalidade EMTU
Elemento de despesa: 33.90.30 – serviços de terceiros e encargos

VI – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª:

6.1 – Com exceção da cópia de segurança e armazenamento de dados que deverá ser mantida pela CONTRATADA em suas instalações (backup), todos os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE, inclusive os treinamentos indispensáveis aos funcionários desta que operacionalizarão o sistema adquirido.

7.2 - A comprovação de cumprimento da obrigação de fornecer treinamento e suporte técnico por parte da CONTRATADA será feito mediante documento hábil (recibo) fornecido pela CONTRATANTE.

VII - DO PRAZO DE VIGENCIA DESTE CONTRATO E DA ENTREGA DE SEU OBJETO

Cláusula 7ª:

7.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se esta contagem com a assinatura do mesmo e emissão da ordem de serviço para cumprimento da primeira etapa prevista no termo de referencia (implantação do sistema), seguindo-se as demais etapas em rigorosa obediência ao cronograma que este descreve, podendo haver antecipação, sempre a critério da CONTRATANTE;

7.2 – Havendo interesse das partes, o presente ajuste poderá ser prorrogado

por iguais e sucessivas vezes, conforme previsto no termo de referencia, até atingir o limite legal descrito pela lei 8.666/93, em art. 57, IV.

7.3 – A eficácia deste contrato estará condicionada ainda a publicação de seu extrato no Diário Oficial na forma e prazos previstos pelo parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Obrigações da CONTRATANTE:

Solicitar a **CONTRATADA** a execução dos serviços de acordo com suas necessidades;

Fornecer as informações necessárias, bem como disponibilizar em suas instalações, os equipamentos necessários ao cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**, em especial no que tange a implantação do sistema e execução de cada etapa do objeto contratado;

Disponibilizar funcionários aptos ou com habilidades técnicas necessárias a operacionalização do sistema, bem como para receber o treinamento necessário que será oferecido pela **CONTRATADA**;

Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial/Jornal de grande circulação, na forma do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93;

Efetuar os pagamentos na forma da cláusula quarta, após certificação do fornecimento dos produtos contratados e entrega da Nota Fiscal e demais documentos, por parte da **CONTRATADA**, em seu setor competente;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do presente contrato. Rejeitar no todo ou em parte, a execução dos serviços realizados em desacordo com o que aqui foi contratado, ou com o termo de referencia que é parte deste, na forma do artigo 76 da lei 8.666/93.

8.2 – Obrigações da CONTRATADA:

Cumprir integralmente os termos deste contrato, os requisitos do termo de referencia, o cronograma de instalação e entrega de cada etapa do objeto desta contratação, a proposta de preços que ofertou e demais exigências contidas nos autos de processo administrativo nº 091/2014/EMTU, bem como nas leis que regulamentam o fornecimento destes serviços;

Assegurar a obediência aos ditames do artigo 5º “*caput*” e 37 “*caput*” da Constituição Federal, bem como manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de sua assinatura em restrita obediência ao que preceitua a lei 8.666/93 e art. 195, § 8º da Constituição Federal.

Acolher as ordens emanadas da **CONTRATANTE**, em especial no que tange a prestação dos serviços de suporte técnico, devendo sempre que for solicitado, atender o mais rápido possível, podendo exigir recibo como forma de comprovação do cumprimento desta obrigação;

Manter cópia de segurança (backup) dos dados armazenados pelo sistema que perfaz o objeto deste contrato concomitantemente com sua execução, bem como pelo prazo legal após encerramento deste ajuste;

Garantir a inviolabilidade do sistema de armazenamento de dados fornecido por este contrato e por pessoas não autorizadas;

Fornecer a **CONTRATANTE** toda documentação, tais como chaves, senhas, códigos de acesso ou qualquer outro meio que seja necessário ao uso incondicional do objeto desta contratação, inclusive permitindo a transferência dos dados neles armazenados a outros sistemas similares no encerramento deste ajuste;

Comunicar á **CONTRATANTE** eventuais anormalidades que possam causar prejuízos ao uso do objeto deste contrato;

Apresentar nota fiscal da prestação dos serviços sempre com antecedência mínima para o recebimento de cada parcela do valor deste ajuste;

Responsabilizar-se nos termos do art. 71 da lei 8.666/93, pelos impostos, taxas ou encargos trabalhistas que incidirem sobre a prestação dos serviços aqui contratados, devendo fazer esta prova sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**, em especial quando do recebimento dos valores financeiros;

Aceitar eventuais alterações deste ajuste, nos termos do artigo 65, I da lei 8.666/93;

IX – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Cláusula 9ª:

9.1 - A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura deste, em restrita obediência ao que preceitua a lei 8.666/93 bem como o art. 195, § 8º da Constituição Federal.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignado que incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste ajuste.

XI - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cláusula 11:

11.1 - Pelo presente, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - Na forma do Artigo 58, II, e 79, I, da Lei Federal 8.666/93, a rescisão do contrato poderá se dar de forma expressa e unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízos das demais sanções administrativas e

judiciais, também previstas no citado dispositivo legal.

XII - DA LEI DE REGÊNCIA

Cláusula 12:

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei Federal 8.666/93, com suas respectivas alterações, ficando pactuado ainda que, havendo eventuais omissões, estas serão solucionadas segundo os princípios gerais de direito aplicáveis aos contratos administrativos.

XIII - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Cláusula 13:

13.1 - A fiscalização, a orientação, a interdição, a intervenção e aplicação das penalidades contratuais serão exercidas pela **CONTRATANTE** através da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF, na forma do Artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

XIV - DO FORO

Cláusula 14:

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO.

E por estarem de acordo com os termos deste ajuste, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos.

Ji-Paraná-RO, 18 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE - EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS

CONTRATADA – PÚBLICA SERVIÇOS LTDA. EPP - CNPJ nº 04.804.931/0001

TESTEMUNHAS:

PORTARIAS

PORTARIA Nº 024/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Vitalícia à Juverci Maria Gertrude Sanchez, esposa do segurado (de cujus) Alfredo Usurim Sanchez”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** à beneficiária JUVERCI MARIA GERTRUDE SANCHEZ, brasileira, portadora do RG nº 380232 SSP/RO, e do CPF nº 313.111.562-91, esposa e dependente do ex-servidor segurado (*de cujus*) ALFREDO USURIM SANCHEZ, cadastro/matricula nº 2380, no cargo de Professor Leigo - NE, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, admitido em 28/08/1991 e inativado em 01/11/2011, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0474/2014 e que por força do Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício no valor de R\$ 724,00 a contar da data do óbito em 22 de Janeiro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de Janeiro de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 27 de Fevereiro de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 026/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Marilene Alves Barreto”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor da servidora MARILENE ALVES BARRETO, brasileira, casada, portadora do RG nº 176.130 SSP/RO, e do CPF nº 139.849.692-87, cadastro/matricula nº 12027, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária, admitida em 25/03/2003, com proventos proporcionais relativos a 4.718 (quatro mil setecentos e dezoito) dias, e correspondentes a 43,08% do tempo de contribuição exigido, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0484/2014 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso I, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 29, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício a partir da data do laudo médico-pericial que declarou a incapacidade laboral da servidora, (Art. 29, da Lei Mun. nº 1403/2005) aos dias 15 de Julho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de Julho de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 02 de Março de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 027/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria de Fátima Baltazar do Campo”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** e Tempo de Contribuição Integral, em favor da servidora MARIA DE FÁTIMA BALTAZAR DO CAMPO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 470640 SSP/RO, e do CPF nº 498.695.669-87, cadastro/matricula nº 2435, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutária, admitida em 30/08/1991, com proventos integrais calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0559/2014 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Março de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 02 de Março de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 028/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Vitalícia à Maurina Paula Gonçalves, esposa do segurado (de cujus) Geraldo Batista Gonçalves”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia à beneficiária MAURINA PAULA GONÇALVES, brasileira, portadora do RG nº 216.431 SSP/RO, e do CPF nº 302.972.149-34, esposa e dependente do ex-servidor segurado (de cujus) GERALDO BATISTA GONÇALVES, cadastro/matricula nº 10245, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário, admitido em 25/08/1998 e inativado em 01/05/2009, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0485/2014 e que por força do Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.**

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o

benefício no valor de R\$ 724,00 a contar da data do óbito em 30 de Junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de Junho de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 27 de Fevereiro de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 029/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor do servidor Lourival Bento”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor do servidor LOURIVAL BENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.855.555 SSP/PR, e do CPF nº 308.551.799-53, cadastro/matricula nº 27131, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário, admitido em 18/08/2000, com proventos integrais, com base na média aritmética simples, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0481/2014 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso I, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 29, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício a partir da data do laudo médico-pericial que declarou a incapacidade laboral do servidor, (Art. 29, da Lei Mun. nº 1403/2005) aos dias 29 de Julho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de Julho de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de Março de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 030/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor da servidora DINALMIR FERREIRA BARROS DE LISBOA, brasileira, divorciada, portador do RG nº 450252 SSP/RO, e do CPF nº 390.446.102-87, cadastro/matricula nº 12605, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II, com carga horária de 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, admitida em 14/06/2005, com proventos integrais, com base na média aritmética simples, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0450/2014 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso I, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 29, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício a partir da data do laudo médico-pericial que declarou a incapacidade laboral da servidora, (Art. 29, da Lei Mun. nº 1403/2005) aos dias 27 de Maio de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27 de Maio de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de Março de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 031/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor da servidora DINALMIR FERREIRA BARROS DE LISBOA, brasileira, divorciada, portador do RG nº 450252 SSP/RO, e do CPF nº 390.446.102-87, cadastro/matricula nº 13185, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, admitida em 17/09/2010, com proventos integrais, com base na média aritmética simples, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0450/2014 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso I, 3º e 8º da

CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 29, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício a partir da data do laudo médico-pericial que declarou a incapacidade laboral da servidora, (Art. 29, da Lei Mun. nº 1403/2005) aos dias 27 de Maio de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27 de Maio de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de Março de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE PREÇO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/CGM/2014

ATA DE REGEISTRO DE PREÇOS Nº 057/CGM/2014.
PROCESSO Nº 1-10308/2014 – SEMOSP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00177/CPL/PMJP/2.014
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos 06 dias do mês de Março do ano de 2015, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** pessoas jurídicas de direito privado, sob nº CNPJ 04.596.384/0001-08, situada na Rua Rio Madeira, nº 603, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, neste ato Representada pelo Senhor Anísio Rodrigues de Carvalho, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o reajustamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 23/02 do ano de 2015, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de reajuste de preço, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 261/281 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Registrado	Valor com reajuste de 30,39%
1	EMULSÃO ASFÁLTICA	toneladas	R\$ 2.339,00	3.049,75
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de Emulsão asfáltica RM-1C e Transporte Emulsão asfáltica RM-1C.				

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá – Ji-Paraná, 06 de Março de 2.015.

Rondonmar Construtora de Obras Ltda
CNPJ Nº 04.596.384/0001-08

Elias Baetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

RESOLUÇÃO CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**LEI MUNICIPAL 311/90, ALTERADA PELA
LEI 2472/13**

RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2015

**APROVA O EDITAL Nº. 002/CMDCA/2015 -
SELEÇÃO DE PROJETOS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 2472/2013 torna público que se encontram abertas as inscrições para financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente às entidades registradas neste Conselho, CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e que tenham programas de atendimento às crianças e adolescentes, conforme definido neste edital.

DA HABILITAÇÃO

Poderão participar deste Edital Entidades que:

- 1.1. Esteja inscrita e (registrada) no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
- 1.2. Esteja adimplente e prestado contas de todo e qualquer convênio celebrado com Município de Ji-Paraná.
- 1.3. A Entidade esteja em funcionamento a pelo menos 03 (Três) anos.
- 1.4. Os projetos deverão ser inscritos em consonâncias com o eixo e ações abaixo descritos:

EIXO TEMÁTICO	TIPO DE AÇÕES
Garantir direitos da criança e do adolescente	Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente.
	Projetos voltados à cultura, música e artes visuais para crianças e adolescentes na rede sócio-assistencial.
	Projetos voltados à Educação infantil: entidades que trabalham com crianças e creches inscritas no CMDCA.
	Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

1.5. As Entidades deverão seguir o roteiro (formulário) para elaboração de projetos, modelo fornecido pela SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social. Instrução Normativa 005/CGM/PGM/SEMFAZ/PMJP/2008 e Instrução Normativa 001/975 STN, dispõe sobre as orientações e fiscalização internas de prestação de contas em convênios firmados com o município de Ji-Paraná.

DOS DOCUMENTOS

- 2.1. Ofício de envio, com lista de documentos a serem entregues;
- 2.2. Projeto impresso em 02 (Duas) cópias;
- 2.3. Cópia do ato constitutivo registrado e última alteração em vigor da Entidade, Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria;
- 2.4. Cópia da cédula de identidade e inscrição do CPF do representante legal da Entidade;
- 2.5. Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;
- 2.6. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.7. Certidão negativa de débitos Municipais;
- 2.8. Certidão negativa conjunta de débitos na Secretaria da Fazenda do Estado;
- 2.9. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos Federais;
- 2.10. Certidão de regularidade de contribuições previdenciárias – INSS;
- 2.11. Certidão de regularidade do FGTS;
- 2.13. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 3.1. Os projetos devem ser entregues a partir da data de publicação do **EDITAL Nº.002/2015**, em duas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da entidade proponente sendo 01 (Uma) para protocolo e entregue no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, Rua 22 de Novembro, n.º. 1045, Bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO.
- 3.2. Não serão aceitos projetos encaminhados via fax ou correio eletrônico.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos deste edital totalizam **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais)** oriundos de doações destinadas ao FUMCRIANÇA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná serão divididos igualmente entre todas as entidades que tiverem seus projetos aprovados.

4.2. Cada Entidade pode inscrever um único projeto no processo seletivo, com o valor máximo de até R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), que deverão ser aplicados em ações que abranjam programas de atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente.

4.3. As Entidades privadas sem fins lucrativos somente poderão receber recursos para despesas de custeio, ficando consequentemente impedidas de apresentar preposição de despesas enquadradas como investimento e/ou aquisição de bens duráveis, conforme a legislação pertinente, da Lei 8069/90 e a Resolução 137, de 21 de Janeiro de 2010, art. 15 e 16 do Conanda.

4.4. Os recursos deverão ser depositados e geridos em conta bancária especificamente aberta pela Entidade para o convênio, exclusivamente em instituições financeiras oficiais e enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados na forma da Lei.

4.5. A conta corrente deverá estar disponível no momento do recebimento do recurso.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Os projetos poderão ser executados em até 120 (Cento Vinte) dias, contados a partir da liberação do recurso sendo 90 (Noventa) dias para a execução e 30 (Trinta) dias para a prestação de contas, podendo ser prorrogado por solicitação da conveniente, fundamentada em razões concretas que justifiquem, formulada mediante a autorização da área técnica da PGM – Procuradoria Geral do Município e deverá ser solicitado com prazo mínimo de 30 (Trinta) dias antes do término da vigência do convênio.

5.2. A prestação de contas deverá ser entregue no setor administrativo da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social em cumprimento dos prazos do convênio segundo a legislação em vigor, podendo ser requisitadas a qualquer momento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, para apresentação nas reuniões

6. DA ANÁLISE DOS PROJETOS E SELEÇÃO

6.1. A seleção das propostas apresentadas será executada por comissão de avaliação de projetos designadas em resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA.

6.2. **AValiação e CLASSIFICAÇÃO** – nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, segundo critério objetivos elencados nos anexos deste Edital.

6.3. A análise e aprovação dos projetos levarão em consideração:

6.3.1. Habilitação documental, comprovada por meio de registros da Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

6.3.2. A consonância do projeto com a legislação em vigor que assegura os direitos das crianças e dos adolescentes.

6.3.3. Coerência entre a justificativa e objetivos proposto no Projeto.

6.3.4. Adequação do projeto às prioridades de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

6.3.5. Detalhamento dos procedimentos metodológicos e adequação para o alcance dos objetivos proposto.

6.3.6. Definição clara do público beneficiado.

6.3.7. Especificação da equipe que desenvolverá o projeto.

6.3.8. Impacto social esperado.

6.3.9. Os projetos serão analisados por comissão de avaliação designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, em resolução que veta conselheiros de participar e analisar projeto que seja da entidade que representa.

6.3.10. Havendo parecer desfavorável, caberá pedido de recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado.

7. CRONOGRAMA:

Publicação do Edital.	09/03/2015
Entrega dos Projetos.	09/03/2015 a 17/04/2015
Análise dos Projetos.	17 a 27/04/2015
Divulgação da lista dos projetos aprovados.	27/04/2015
Prazo para recursos dos projetos indeferidos.	27 a 03/05/2015
Publicação da lista final dos aprovados.	06/05/2015
Assinatura do Termo de Compromisso.	19/05/2015
Liberação do recurso.	26/05/2015
Execução.	90 (Noventa) dias A.LR
Prazo para a prestação de contas.	30 (Trinta) dias dentro da vigência do convênio

7.1. O não cumprimento dos prazos para entrega dos projetos acarretará a exclusão do projeto.

8. DA PUBLICIDADE:

8.1. O presente Edital será publicado no site oficial da Prefeitura www.ji-parana.ro.go.br e no Diário do Município e em veículos de grande circulação.

8.2. Todos os projetos assim como os demonstrativos dos recursos financeiros do FUMCRIANÇA repassados para as Entidades serão publicados no site da prefeitura www.ji-parana.ro.go.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 04 de Março de 2015.